

EDITAL DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE RECONHECIMENTO DE RESPONSABILIDADE

N. 4023

A Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) notifica os(as) contribuintes listados(as) a seguir quanto à abertura de Procedimento Administrativo de Reconhecimento de Responsabilidade.

O QUE ISSO QUER DIZER?

A PGFN identificou que os(as) contribuintes listados(as) foram administradores(as) de pessoas jurídicas que possuem débitos com a União inscritos em dívida ativa e que essas pessoas jurídicas se encontram na situação cadastral **Encerrada por Liquidação Voluntária**.

Isso significa que os(as) administradores(as) solicitaram a baixa do CNPJ, mas não efetuaram o pagamento dos débitos da empresa com a União, o que indica que não foram seguidas as fases legais para encerramento da pessoa jurídica.

Quando uma pessoa jurídica é baixada, a lei determina que seja realizada a sua **liquidação**, para verificar a situação patrimonial da empresa: quais são os seus débitos e quais são os seus créditos. Nesse momento, os débitos da empresa devem pagos com os seus eventuais créditos. Se os débitos forem maiores do que os créditos, deve ser solicitada a falência da empresa.

Como os débitos com a União, inscritos em dívida ativa, das pessoas jurídicas abaixo listadas não foram pagos, e não foi solicitada a falência, isso indica que elas foram **extintas irregularmente**.

Quando uma pessoa jurídica é extinta de forma irregular, o(a) administrador(a) à época da extinção irregular poderá ser responsabilizado(a) pelos débitos da pessoa jurídica inscritos em dívida ativa.

Ao final deste Edital, é possível ver a tabela com a lista de contribuintes, de pessoas jurídicas devedoras e respectivo número do Procedimento Administrativo de Reconhecimento de Responsabilidade.

Os(As) contribuintes listados(as) na tabela poderão ser considerados(as) devedores(as) dos débitos, ao final do Procedimento Administrativo de Reconhecimento de Responsabilidade.

COMO NÃO SER RESPONSABILIZADO(A) PELOS DÉBITOS DA PESSOA JURÍDICA?

Somente o **pagamento** evita a responsabilização pelos débitos da pessoa jurídica.

A **negociação** dos débitos (parcelamento, transação) também é possível. Para negociar, o(a) contribuinte deve assumir a responsabilidade pelos débitos, assinando o Termo de Confissão, o que resultará na sua inscrição em dívida ativa da União. Enquanto durar a negociação, o(a) contribuinte não poderá ser protestado(a), seu nome não poderá ir para SERASA, SCPC e CADIN, e a União não poderá cobrar a dívida na Justiça.

Se o(a) contribuinte não concorda com a responsabilização, pode apresentar uma **impugnação**, na qual deve ser comprovado(a):

1. que não era administrador(a) da pessoa jurídica na data da extinção irregular; ou
2. a observância da fase de liquidação; ou
3. que a extinção seguiu as regras legais para o encerramento da pessoa jurídica.

Ao impugnar, devem ser anexados todos os documentos que comprovem a defesa.

Se a impugnação não for aceita, o(a) contribuinte será considerado(a) devedor(a) dos débitos inscritos em dívida ativa.

Nesse caso, o(a) contribuinte pode apresentar recurso contra a decisão. O(A) contribuinte somente deixa de ser devedor(a) se o recurso for aceito.

Sendo considerado(a) devedor(a) dos débitos, o(a) contribuinte poderá ser protestado(a), seu nome poderá ir para SERASA, SCPC e CADIN, e a União poderá cobrar a dívida na Justiça.

ONDE FAZER ESSES PROCEDIMENTOS?

O pagamento, a negociação, a impugnação e o recurso devem ser feitos no portal de serviços da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, o Regularize: **regularize.pgfn.gov.br**.

Os(As) contribuintes devem fazer o cadastro no Regularize, para acessar os procedimentos. **O cadastro deve ser feito no nome e CPF dos(as) contribuintes listados(as) neste Edital.**

No Regularize, acessar a opção "**Impugnar/Recorrer - Procedimento Administrativo**" > "**Procedimento Administrativo de Reconhecimento de Responsabilidade**".

COMO ACOMPANHAR O PROCESSO E SE COMUNICAR COM A PGFN?

A partir do cadastro no Regularize, todas as comunicações, acesso à decisão da impugnação e do recurso serão feitas por meio da caixa de mensagens do Regularize.

Para acessar a caixa de mensagens, basta clicar no símbolo de "carta" da cor verde que fica no canto superior direito da tela do Regularize.

O(A) Procurador(a) da Fazenda Nacional poderá pedir informações complementares, por meio da caixa de mensagens, devendo o(a) contribuinte ficar atento(a).

QUAL O PRAZO PARA ADOTAR ALGUM DESSES PROCEDIMENTOS?

A impugnação deve ser feita no prazo de 30 dias corridos contados da publicação deste Edital no sítio da PGFN na internet (pgfn.gov.br), no menu "**Serviços e Orientações**" > "**Editais**" > "**Procedimento Administrativo de Reconhecimento de Responsabilidade**".

O recurso deve ser feito no prazo de 10 (dez) dias corridos contados da notificação da decisão de impugnação. A notificação é feita por meio da caixa de mensagens no Regularize.

Orientações detalhadas sobre o Procedimento Administrativo de Reconhecimento de Responsabilidade podem ser encontradas no sítio da PGFN na internet (pgfn.gov.br), no menu "**Serviços e Orientações**" > "**Orientações de serviços aos contribuintes**" > "**Carta de Serviços**" > "**Impugnar / Recorrer procedimento de reconhecimento de responsabilidade**".

Este Edital está embasado na seguinte fundamentação legal: Lei n. 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional, art. 135, inciso III; Decreto n. 3.708, de 10 de janeiro de 1919, art. 10; Lei n. 6.830, de 22 de setembro de 1980, art. 4º, § 2º; Lei n. 11.598, de 3 de dezembro de 2007, art. 7º-A; Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, art. 9º; Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil, arts. 1.102 a 1.112; Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, arts. 208 a 219; e Portaria PGFN n. 948, de 15 de setembro de 2017.

Se os débitos estiverem extintos, pode desconsiderar este Edital e não precisa fazer contato ou adotar nenhum outro procedimento.

Vamos regularizar a sua dívida? A PGFN está disponível para encontrar uma solução.

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Nome do contribuinte	Contribuinte	Nome do devedor principal	Devedor principal	Número do procedimento administrativo
DANIELE TOME DE QUEVEDO REINACO	***.215.***_**	SAFESYSTEM TECNOLOGIA E INSTALACOES LTDA	50.934.615/0001-63	1209269376
RAFAEL SANTOS FERNANDES DE OLIVEIRA	***.961.***_**	DOM ODONTOLOGIA INTEGRADA E ESTETICA LTDA	53.042.456/0001-80	1187697685
JOSE APARECIDO BEZERRA	***.412.***_**	ARTPLANEJO LTDA	32.076.324/0001-08	1209172065
LEANDRO JUNIOR MICHELATO	***.868.***_**	MICHELATO - TREINAMENTO, ASSESSORIA E CONSULTORIA NA MEDICINA DO TRABALHO LTDA	59.662.953/0001-68	1209179327
KLEBER CORSO	***.657.***_**	CORSO TRANSPORTES E COMERCIO LTDA	42.096.591/0001-92	1208983980
ADRIANO AURELIO ALFA SANTUCCI	***.664.***_**	TCA VALE DO PARAIBA LTDA	60.374.904/0001-09	1209098724
EDILSON KAILER BUHLER	***.776.***_**	2. E. MATERIAIS DE CONSTRUCOES LTDA	07.656.387/0001-88	1187922240
DELEUSA DA SILVA SOUZA	***.110.***_**	SOUZA ESCAVACOES E TERRAPLENAGENS LTDA	44.275.861/0001-58	1187884357
TAYARA LOPES DE OLIVEIRA SANTOS	***.362.***_**	EF PISCINAS CAMBORIU LTDA	44.070.463/0001-03	1187034121
CHEILA APARECIDA BERTO	***.495.***_**	FISIOBERTO CENTRO DE ESPECIALIDADES LTDA	37.843.990/0001-30	1209299615

Nome do contribuinte	Contribuinte	Nome do devedor principal	Devedor principal	Número do procedimento administrativo
DYULIENY ALVES DE OLIVEIRA	***.988.***_**	ZOMIOTI MAGAZINE LTDA	48.999.877/0001-64	1209142572
LEANDRO DA COSTA DUTRA	***.632.***_**	ALG RESIDENCIAL ANDORINHAS SPE LTDA	48.960.200/0001-12	1209234199
RAIMUNDO RAMOS DE ALMEIDA	***.025.***_**	SIGRA-SERVICOS E IMPRESSOES GRAFICAS LTDA	09.519.251/0001-51	1186748942
PAULO CESAR COUTINHO	***.247.***_**	FAVO DE MEL PIONEIRA LTDA	03.804.437/0001-76	1187234876
REBECA GARCEZ OLIVEIRA	***.378.***_**	DA ALMA GASTRONOMIA LTDA	45.822.531/0001-06	1187317671
PAULO HENRIQUE GUERRA PAULA	***.720.***_**	FLORESTA JARDINAGEM LTDA	04.087.378/0001-25	1208660324
TATIANE CAVALHEIRO ZEPPENFELD	***.982.***_**	TATIANE CAVALHEIRO ZEPPENFELD LTDA	42.697.552/0001-40	1208735265
CARLOS HENRIQUE DA SILVA	***.371.***_**	OLA MODAS COMERCIO DE ARTIGOS DO VESTUARIO LTDA	28.749.396/0001-93	1209229716
AYRON NEYLLER LOPES DA SILVA	***.447.***_**	A.S ENGENHARIA LTDA	40.047.283/0001-41	1209231561
SHIRLEI GABRIELA DE LIMA MASSOCO	***.789.***_**	STATUS CENTER AUTOMOTIVO MULTIMARCAS LTDA	57.284.277/0001-00	1208865339
EVARISTO DOS SANTOS DA SILVA	***.210.***_**	CONTRA CUPIM DEDETIZACAO LTDA	45.955.819/0001-40	1209056187
LIENDE ROCHA DE SOUZA LOURENCO	***.029.***_**	DROGARIA CARMELITANA LTDA	02.172.673/0001-54	1209106326
MAIRA RAISA LIMA LUZ	***.298.***_**	DM COMERCIO LTDA	34.797.695/0001-04	1209149618
EMANUEL PRAUCHNER	***.401.***_**	NOVA ART PRESTADORA DE SERVICOS LTDA	29.451.694/0001-65	1209151139
JOSE RODRIGUES FALCAO FERREIRA	***.208.***_**	JATOBA DO CONTINENTAL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	11.944.946/0001-22	1209168572
EDSON FERNANDO CAMARGO	***.564.***_**	ACADEMIA PROJETO FITNESS LTDA	29.882.217/0001-54	1209191013
OTONIEL COELHO DE OLIVEIRA JUNIOR	***.455.***_**	SILVA E COELHO LTDA	34.726.933/0001-82	1209210673
LUIZ CARLOS TORRES	***.142.***_**	5G H CONSTRUCOES COMERCIO E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA	51.479.623/0001-20	1209312446
JANDERSON LIMA DA SILVA	***.969.***_**	J.V.T. PARK ESTACIONAMENTO LTDA	34.653.841/0001-10	1209505631
CRISTIANE KLOSOVSKI	***.609.***_**	D FERREIRA COSTA & CIA LTDA	25.407.211/0001-74	1209175186